



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.456/2024

SANCIONADO

25 | 09 | 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, com valor global até o montante de **R\$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	
3.3.90.11 FICHA:538	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 74.100,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	
3.1.90.13 FICHA:539	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.500,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	
3.3.90.36 FICHA:540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 13.700,00
Total do Crédito		R\$ 99.300,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000